



LEI Nº 1.882/2005

Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Boca” cujo calendário anual será de 15 a 21 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Prevenção ao Câncer de Boca”, com calendário anual de 15 a 21 de setembro.


Art. 2º - A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal por iniciativa do Presidente da Casa, firmará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que deveram ceder equipes de profissionais, técnicos capacitados para durante o período descrito no Art.1º promoverem junto à comunidade juazeirense, palestras educativas voltadas para prevenção do Câncer de Boca.

Parágrafo Único – O trabalho educativo e preventivo a que se refere este artigo deverá ser realizado de forma descentralizada, objetivando alcançar o maior número possível de comunidades, principalmente as mais carentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 15 de dezembro de 2005.


MISAEL AGUILAR SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal


DALMO FEITOSA DA SILVA
Secretário de Governo


PEDRO DE ARAUJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município